

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

Dispõe sobre o horário de funcionamento do CIDES nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 e dá outras providências.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquela prevista no art. 43, VII do Estatuto do CIDES e

CONSIDERANDO que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parte da população brasileira, sendo o evento considerado uma paixão nacional;

CONSIDERANDO que grande parte das atividades econômicas dos municípios consorciados interrompem seus expedientes para assistirem aos jogos da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO o calendário dos jogos previstos para a Seleção Brasileira e que os respectivos horários conflitam com o expediente deste órgão;

CONSIDERANDO que os jogos iniciais da Seleção Brasileira estão previstos para os dias 24 de novembro (quinta-feira), às 16h, 28 de novembro (segunda-feira), às 13h, e 2 de dezembro (sexta-feira), às 16h;

CONSIDERANDO que a Administração deve adequar o seu horário de funcionamento a fim de garantir a continuidade de suas ações e, concomitantemente, possibilitar a oportunidade de seus funcionários acompanharem o desempenho da equipe brasileira nesse grandioso evento desportivo;

CONSIDERANDO iniciativas semelhantes adotadas por outros órgãos públicos, a exemplo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (Portaria Conjunta nº 1401/PR/2022);

RESOLVE:

Art. 1º. Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022, o funcionamento do Consórcio CIDES, para expediente interno e atendimento ao público, observará o disposto a seguir:

I – No dia 24 de novembro de 2022, será de 8h às 14h;

II – No dia 28 de novembro de 2022, será de 7h às 12h;

III – No dia 2 de dezembro de 2022, será de 8h às 14h.

Parágrafo único. Em todos os casos acima, o expediente será cumprido sem o intervalo regular de almoço, ficando resguardado o direito a um intervalo de 15 minutos para lanche.

Art. 2º. Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as etapas subsequentes, o expediente interno e de atendimento ao público será:

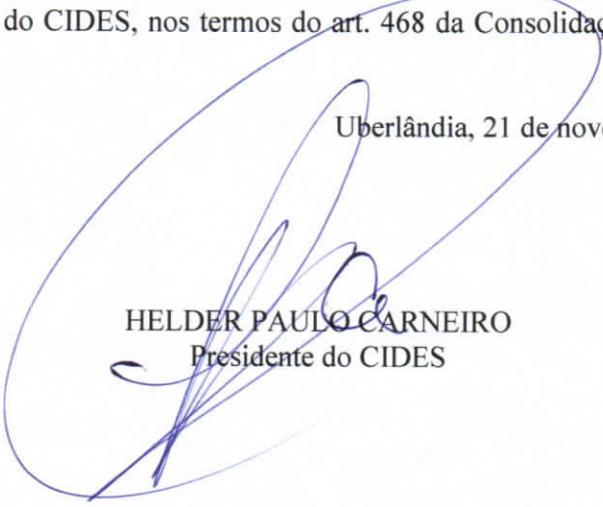
I – Obrigatoriamente das 8h às 14h, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 16h, no horário de Brasília;

II – Obrigatoriamente das 7h às 11h, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 12h, no horário de Brasília.

Art. 3º. Os servidores deverão registrar eletronicamente sua jornada diária nos dias objeto deste Ato Administrativo, ficando o Setor Administrativo responsável pela apuração e controle do expediente.

Art. 4º. As disposições deste Ato serão objeto de acordo individual de alteração de jornada de trabalho com os funcionários do CIDES, nos termos do art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Uberlândia, 21 de novembro de 2022.



HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

Dispõe sobre o horário de funcionamento do CIDES nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 e dá outras providências.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquela prevista no art. 43, VII do Estatuto do CIDES e

CONSIDERANDO que, a cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parte da população brasileira, sendo o evento considerado uma paixão nacional;

CONSIDERANDO que grande parte das atividades econômicas dos municípios consorciados interrompem seus expedientes para assistirem aos jogos da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO o calendário dos jogos previstos para a Seleção Brasileira e que os respectivos horários conflitam com o expediente deste órgão;

CONSIDERANDO que os jogos iniciais da Seleção Brasileira estão previstos para os dias 24 de novembro (quinta-feira), às 16h, 28 de novembro (segunda-feira), às 13h, e 2 de dezembro (sexta-feira), às 16h;

CONSIDERANDO que a Administração deve adequar o seu horário de funcionamento a fim de garantir a continuidade de suas ações e, concomitantemente, possibilitar a oportunidade de seus funcionários acompanharem o desempenho da equipe brasileira nesse grandioso evento desportivo;

CONSIDERANDO iniciativas semelhantes adotadas por outros órgãos públicos, a exemplo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (Portaria Conjunta nº 1401/PR/2022);

RESOLVE:

Art. 1º. Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022, o funcionamento do Consórcio CIDES, para expediente interno e atendimento ao público, observará o disposto a seguir:

I – No dia 24 de novembro de 2022, será de 8h às 14h;

II – No dia 28 de novembro de 2022, será de 7h às 12h;

III – No dia 2 de dezembro de 2022, será de 8h às 14h.

Parágrafo único. Em todos os casos acima, o expediente será cumprido sem o intervalo regular de almoço, ficando resguardado o direito a um intervalo de 15 minutos para lanche.

Art. 2º. Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as etapas subsequentes, o expediente interno e de atendimento ao público será:

I – Obrigatoriamente das 8h às 14h, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 16h, no horário de Brasília;

II – Obrigatoriamente das 7h às 11h, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 12h, no horário de Brasília.

Art. 3º. Os servidores deverão registrar eletronicamente sua jornada diária nos dias objeto deste Ato Administrativo, ficando o Setor Administrativo responsável pela apuração e controle do expediente.

Art. 4º. As disposições deste Ato serão objeto de acordo individual de alteração de jornada de trabalho com os funcionários do CIDES, nos termos do art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Uberlândia, 21 de novembro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO

Presidente do CIDES

Publicado por:

Daniel Victor da Costa Santos

Código Identificador:ED485149

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 22/11/2022. Edição 3394

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>